

EDITAL N.º 004/2025
PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

1. Da Finalidade e do Objetivo do Programa

Art. 1. Art. 1. O Programa de Monitoria de Acompanhamento Acadêmico visa oportunizar ao aluno atividades auxiliares às tarefas docentes, agregando na consolidação de sua formação acadêmica, na melhoria da qualidade da aprendizagem e na qualificação pessoal do discente, por meio de um programa de auxílio extraclasse na aprendizagem para os acadêmicos dos diversos Cursos de Graduação do Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre.

§ 1º O número de monitores corresponde ao número de unidades curriculares que necessitem de auxílio extraclasse de um monitor na aprendizagem, propostas pela Coordenação do Curso de Graduação.

§ 2º O período vigente da Monitoria será de abril até o final do semestre letivo de 2025/2.

Art. 2. O Programa de Monitoria destina-se aos alunos do Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre.

2. Das Atribuições do Monitor Voluntário

Art. 3. As atribuições do monitor são:

- a) Atuar em atividades de acompanhamento acadêmico;
- b) Desenvolver atividades sob a orientação do professor da unidade curricular ou curso;
- c) Cumprir os horários estabelecidos, assinando o registro de presença na Coordenação de Curso;

Parágrafo único. Para efeito do disposto *no caput*, uma unidade curricular pode ser comum a mais de um Curso.

Art 4. Não Compete ao Monitor:

- a) substituir o professor;
- b) corrigir provas ou trabalhos;
- c) realizar trabalhos da disciplina para outros acadêmicos.

Parágrafo único. Não compete ao monitor das unidades curriculares EAD qualquer atividade de interface com os acadêmicos matriculados na disciplina, uma vez que sua atividade tem caráter único de suporte ao professor em atividades administrativas.

3. Das Vagas

Art. 5. Serão concedidas vagas de Monitoria, conforme descrito no quadro de “critérios de seleção para Monitoria”, apresentado a seguir:

Critérios de seleção para Monitoria

Unidade(s) Curricular(es)	Carga Horária Semanal	Disponibilidade	Curso	Perfil/Requisito	Vaga(s)
Modelagem I	3 hrs	A combinar	Design de moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Modelagem II	3 hrs	A combinar	Design de moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Modelagem III	3 hrs	A combinar	Design de moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Modelagem IV	3 hrs	A combinar	Design de moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Desenho Básico	3 hrs	A combinar	Design de Moda	Aluno (a) ter conhecimento	6
Desenho de Moda	3 hrs	A combinar	Design de Moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Confecção I	3 hrs	A combinar	Design de Moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Confecção II	3 hrs	A combinar	Design de Moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Confecção III	3 hrs	A combinar	Design de Moda	Aluno (a) ter conhecimento	4
Modateca	3 hrs	Tarde	Design de Moda	Aluno (a) estar cursando a partir do 1º semestre	2
Desenvolvimento Gráfico	6 hrs	A combinar	Produção Multimídia	Aluno (a) que já tenha cursado a disciplina e/ou que tenha conhecimento de Ilustrator.	2
Produção de Áudio	6 hrs	A combinar	Produção Multimídia	Aluno (a) cursando a partir do 3º semestre do curso de Produção Multimídia com conhecimento em equipamentos de áudio.	2
Produção de Vídeo	6 hrs	A combinar	Produção Multimídia	Aluno (a) cursando a partir do 3º semestre do curso de Produção Multimídia com conhecimento em vídeo.	2
Fotografia	6 hrs	A combinar	Produção Multimídia	Aluno (a) que já tenha cursado a disciplina e/ou que tenha conhecimento de fotografia.	2
Protocolos de Roteamento Laboratório de Protocolos de Roteamento avançado e QoS	8 hrs	Manhã e Noite	Redes de Computadores	Aluno (s) do segundo semestre que já tenham cursado a UC de Roteamento avançado e QOS	1
Desenvolvimento Interface Web	3 hrs	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Aluno (s) do segundo semestre que já tenham cursado a UC de DIW	2
Lógica de Programação	3 hrs	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Redes de Computadores Inteligência Artificial	Aluno (s) do segundo semestre que já tenham cursado a UC de Lógica de Programação	2
Sistemas de Produção e Operações	12 hrs	A combinar	Processos Gerenciais	Aluno (a) de qualquer curso com conhecimentos em Gestão da Produção e Operações	1
Programação Orientada a Objetos	3hrs	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Aluno (s) do terceiro semestre que já tenham cursado a UC de Lógica de Programação	1
Internet das Coisas	3hrs	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Aluno (s) do quarto semestre que já tenham cursado a UC de Lógica de Programação e Internet das Coisas ou comprovar bons conhecimentos em Sistemas Embarcados	2
Algoritmo e Estrutura de Dados I	3hs	Manhã e Noite	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Aluno (s) do quarto semestre que já tenha cursado Programação Orientada a Objetos	1

Fonte: Centro Universitário Senac RS (2025).

4. Das Inscrições

Art. 6. A inscrição é realizada via Portal do aluno, por meio de abertura de protocolo on-line.

Parágrafo único. A inscrição não garante a seleção do monitor.

5. Da Seleção dos Monitores

Art. 7 A seleção dos acadêmicos-monitores é feita pelo Coordenador do Curso e /ou pelo professor a qual a vaga de monitoria está vinculada.

Parágrafo único. No processo de seleção são considerados os seguintes aspectos:

- a) análise do *Curriculum Vitae*,
- b) entrevista com os inscritos
- c) a situação de adimplência dos Encargos Educacionais.

Art. 8. O Calendário para a seleção de monitores é o seguinte:

Atividade	Datas
Inscrições	11/08/2025 à 26/08/2025
Entrevistas	27/08/2025
Publicação dos Resultados	29/08/2025
Início das Atividades	01/09/2025

6. Das Condições Institucionais

Art.9. O monitor voluntário não terá nenhuma compensação financeira ou bolsa pelo exercício da Monitoria Voluntária.

Art.10. O período de vigência da monitoria voluntária será de setembro até o final do semestre letivo de 2025/2, podendo ser interrompida por solicitação professor, coordenador ou do Monitor Voluntário.

Art.11. Os monitores voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre e com carga horária semanal conforme especificado no item 3, artigo 5 deste edital.

Art.12. Os Monitores Voluntários deverão fazer seus horários de atividades, em comum acordo com os professores-orientadores, não podendo estes coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.

Art. 13. Perde a condição de participante do Programa de Monitoria o monitor que:

- a) não frequentar as unidades curriculares em que se matriculou;
- b) não estiver em dia com os encargos educacionais; ou
- c) não cumprir as atividades relativas à monitoria, segundo parecer do coordenador.

Art. 14. Conforme Regulamento de cada curso, a monitoria poderá ser aproveitada como Atividade Complementar.

Art. 15. No caso de desistência ou desligamento do monitor será avaliada a necessidade de abertura de nova vaga de monitoria no corrente semestre letivo.

Art. 16. Os casos omissos são resolvidos pela reitoria do Centro Universitário Senac RS - Campus Porto Alegre.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2025.



Dr. Glaucilene Pedroso Trapp
Reitora Centro Universitário SENAC - RS